

1º TA CV 11.A/12 - SETI-FUNDO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E A LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER - LPCC, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, doravante denominada **SETI – FUNDO PARANÁ**, com sede na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor João Carlos Gomes, portador da cédula de identidade nº 1.251.715-SSP/PR, inscrito no CPF nº 338.677.719-87 e a .

LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER, instituição privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.591.049/0001-28, com sede à Rua Dr. Ovide do Amaral, 201, CEP 81.520-060, Curitiba – Paraná, doravante denominada **LPCC**, neste ato representada por seu Presidente do Conselho de Administração, Senhor Luiz Antonio Negrão Dias, portador da Cédula de Identidade nº 3.309.422-1 SSP/PR e do CPF nº 541.972.449-91,

considerando o disposto na legislação vigente, em especial as contidas no Decreto Estadual nº 6.191/2012 e Leis Estaduais nº 12.020/98 e suas alterações, 15.117/06 e 15.608/0, celebram o presente Termo Aditivo ao projeto **“Implantação do Centro de Desenvolvimento de Tecnologia do Instituto de Bioengenharia Erasto Gaertner – IBEG, para o desenvolvimento da Tecnologia de extrusão de silicone dentre outros novos dispositivos médicos de longa permanência”**, devidamente autorizado pelo Sr. Governador por meio do Protocolo nº **13.210.653-3**, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

Em conformidade com a justificativa apresentada pela **LPCC**, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Sexta – Vigência, constante do referido Convênio, passando a vigorar com a seguinte redação: **“O presente Termo terá vigência até a data de 15 de julho de 2015, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os participantes”**.

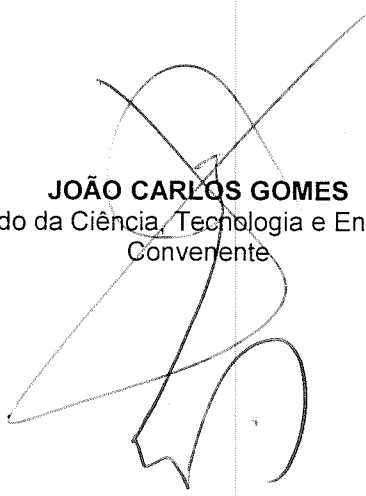
Parágrafo único. O presente termo aditivo não contempla qualquer alteração de novo repasse de recurso público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Permanecem em vigor, íntegras e inalteradas, todas as demais Cláusulas do Termo de Convênio ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, passando este Termo Aditivo, a fazer parte integrante daquele.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 13 de junho de 2014.



JOÃO CARLOS GOMES

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI.
Conveniente

LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER
Dr. Luiz Antonio Negrão Dias
Presidente Conselho de
Administração LPCC

LUIZ ANTONIO NEGRÃO DIAS

Presidente do Conselho de Administração da Liga Paranaense de Combate ao Câncer - LPCC
Conveniada

Testemunhas



Nome: Eloir Carlos Grande
CPF: 059.590.559-53



Nome: Elizete Gogola
CPF: 510.501.109-00